



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 317, de 08 de setembro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 43 da Lei Municipal Nº 317, de 08 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 43.** Cada Conselheiro terá uma remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), reajustados anualmente com base nos mesmos índices aplicados ao salário mínimo nacional.*

***Parágrafo 1º.** A remuneração que trata o “caput” deste Artigo não gera relação de emprego com a municipalidade, cessando juntamente à suspensão, perda ou término do mandato.*

***Parágrafo 2º.** Sendo o Conselheiro ocupante de cargo público municipal de provimento efetivo, ser-lhe-á facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré-CE, aos 17 dias de janeiro de 2023.


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré